



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 025/2002

De 4 de dezembro de 2002

Projeto de Lei nº 023/2002

Autoria: Vereadores FRANCISCO FERREIRA BASTOS e MARLY LUZIA
HELD PAVÃO

Introduz modificações na Lei Municipal nº 09/2001, de 28 de maio de 2001, que dispõe sobre os serviços de “Moto-Táxi” no Município de Américo Brasiliense e dá outras providências.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 04 de novembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II, do Artigo 3º, da Lei nº 09/2001, passa a ter a seguinte redação:

“II - Será assegurada a totalidade das inscrições e licenças à Prefeitura Municipal para execução desses serviços aos profissionais autônomos.”

Art. 2º - Fica revogado o Inciso III, do artigo 3º, da Lei nº 09/2001.

Art. 3º - O inciso I, do Artigo 4º, da referida Lei, passa a ter a seguinte redação, acrescido do parágrafo:

“I – Estar com a documentação rigorosamente completa e atualizada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica concedido o prazo de 06 (seis) meses a contar da publicação desta Lei, para transferência dos veículos que se acham em nome de terceiros para o nome dos motociclistas cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 04 dias do mês de dezembro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

de 2002(dois mil e dois).


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 65 e 66 do Livro competente nº 22 (vinte e dois).